

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2009
(Do Sr. Eleuses Paiva)

Institui o Dia Nacional do Médico
Nutrólogo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Médico Nutrólogo, a ser comemorado anualmente em todo o território nacional no dia 15 de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem o objetivo de homenagear os profissionais de nutrologia, tendo em vista que desempenham funções importantes na área da saúde, como diagnóstico, prevenção e tratamento das doenças nutricionais.



EC87D83324

O médico nutrólogo conhece as funções básicas e fundamentais dos nutrientes no crescimento, e sua importância para o desenvolvimento físico e mental do ser vivo. Com isso, é possível prescrever nutrientes de acordo com o estado nutricional clínico e dados bioquímicos do paciente. O que pode prevenir doenças crônicas, especialmente as crônicas degenerativas não-infecciosas, garantir a saúde (a nutrição precede a saúde), a qualidade de vida, diagnosticar e tratar distúrbios de nutrientes.

Grande parte da população sofre com distúrbios nutricionais, o que refletem em doenças como obesidade, cardiopatias, diabetes, hipertensão, osteoporose, nas endocrinopatias e até em certos tipos de câncer. Assim, o médico nutrólogo é essencial para a boa nutrição na saúde, prevenção, diagnóstico e tratamento de casos agudos e efeitos crônicos dos distúrbios nutricionais.

Ademais, desde 1978, a Nutrologia foi reconhecida como Especialidade Médica pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), pela Associação Médica Brasileira (AMB) e pelo Conselho Nacional de Residência Médica (CNRM). Sendo que em outros países, como nos Estados Unidos, já existem alguns cursos paramédicos para formar especialistas em Nutrição Médica, reconhecidos e certificados pelo *American Board of Physician Nutrition Specialist*.

Portanto, homenagear o Médico Nutrólogo é um ato de reconhecimento da relevância dos serviços prestados por esses profissionais para a saúde da população e para a medicina.



Estas as razões que me levaram a apresentar o presente projeto de lei complementar, para cuja aprovação solicitamos apoio de nossos nobres Pares nas duas Casas do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, de

de 2009

**Deputado Eleuses Paiva
DEM/SP**



EC87D83324